

EC 84 μ S/cm - Condutividade padrão 84 μ S / cm

Ficha de dados de segurança

Em conformidade com o Anexo II do REACH - Regulamento (UE) 2020/878

SECÇÃO 1: Identificação da substância ou mistura e da sociedade ou empresa

1.1. Identificador do produto

Código: EC 84 μ S/cm
Designação: Condutividade padrão 84 μ S / cm

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Descrição/Utilização: Solução standard para verificação e controlo de processos. Aplica-se aos códigos 51100613, 51300323, 60000613, EE51100613, EH51100613

Usos	identificados	Industrial	Profissional	Consumidores
Solução standard para verificação e controlo qualidade dos sistemas de medição do potencial redox.	✓		✓	-

1.3. Dados do fornecedor da ficha de dados de segurança

Nome da empresa: GIORGIO BORMAC srl
Endereço: via della meccanica, 25
Cidade e Estado: 41012 Carpi (MO)
Itália
Tel. +39 059 653274
Fax+39 059 653282

endereço eletrónico da pessoa competente,
responsável pela ficha de dados de segurança sds@giorgiobormac.com

Fornecedor: GIORGIO BORMAC srl

1.4. Telefone de emergência

Para informações urgentes, contactar +34 917689800

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

O produto não está classificado como perigoso de acordo com as disposições do Regulamento (CE) 1272/2008 (CLP). No entanto, como contém substâncias perigosas em concentrações a declarar na secção 3, o produto requer uma ficha de dados de segurança com informações adequadas, em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/878.

Classificação e indicação de perigo: -

2.2. Elementos de etiqueta

Rótulos de perigo em conformidade com o Regulamento (CE) 1272/2008 (CLP) e subsequentes alterações e adaptações.

Pictogramas de perigo: -

Conselhos de prudência:-

Indicações de perigo: EUH210 Ficha de dados de segurança disponível a pedido.

Conselhos de prudência:-

2.3. Outros perigos

Com base nos dados disponíveis, o produto não contém substâncias PBT ou mPmB em percentagem \geq 0,1%.

EC 84 μ S/cm - Condutividade padrão 84 μ S / cm

O produto não contém substâncias desreguladoras do sistema endócrino em concentrações $\geq 0,1\%$.

SECÇÃO 3. Composição/informação sobre os ingredientes**3.2 Misturas**

Contém:

Identificação	x = Conc. %	Classificação(CE) 1272/2008 (CLP)
IÓDIDO DE MERCÚRIO 44% - elemento metálico ÍNDICE 080-002-00-6	0 \leq x < 0,1	Tox. aguda 1 H310, Tox. aguda 2 H300, Tox. aguda 2 H330, STOT RE 2 H373, Eye Dam. 1 H318, Aquatic Acute 1 H400 M=1, Aquatic Chronic 1 H410 M=1, Nota de classificação de acordo com o Anexo VI do Regulamento CLP: 1, A
CE 231-873-8		STOT RE 2 H373: $\geq 0,1\%$ STOT RE 2 H373: $\geq 0,1\%$ STOT RE 2 H373: $\geq 0,1\%$
CAS 7774-29-0		LD50 Oral: 18 mg/kg, STA Cutâneo: 5 mg/kg, LC50 Vapor por inalação: 1 mg/l/4h

O texto completo das advertências de perigo (H) encontra-se na secção 16 da ficha.

SECÇÃO 4 Primeiros socorros**4.1. Descrição dos primeiros socorros**

Não existem episódios conhecidos de danos para o pessoal que utiliza o produto. Em caso de necessidade, adotar as seguintes medidas de primeiros socorros:

INALAÇÃO: Levar a pessoa para uma zona ao ar livre. Em caso de paragem respiratória, administrar respiração artificial. Consultar imediatamente um médico. **INGESTÃO:** Consultar imediatamente um médico. Induzir o vômito apenas por indicação do médico. Se a pessoa estiver inconsciente, não administrar nada pela boca.

OLHOS e PELE: Lavar com água abundante. Em caso de irritação persistente, consultar um médico.

4.2. Principais sintomas e efeitos, agudos e retardados

Não se conhecem efeitos adversos para a saúde atribuíveis ao produto.

4.3. Indicação de quaisquer cuidados médicos e tratamentos especiais a prestar imediatamente

Informação não disponível.

SECÇÃO 5 Medidas de combate a incêndios

O produto não é inflamável e não propicia o aparecimento de chamas.

5.1. Meios de extinção**MEIOS DE EXTINÇÃO ADEQUADOS**

Os meios de extinção são os tradicionais: dióxido de carbono, espuma, pó e névoa de água. **MEIOS DE**

EXTINÇÃO INADEQUADOS

Nenhum em particular.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura**RISCOS DEVIDOS À EXPOSIÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO**

Evitar respirar os produtos da combustão.

5.3. Recomendações para o pessoal de combate a incêndios**INFORMAÇÕES GERAIS**

Arrefecer os recipientes com jactos de água para evitar a decomposição do produto e a formação de substâncias potencialmente perigosas para a saúde. Utilizar sempre equipamento completo de proteção contra incêndios. Recolher a água de extinção usada, que não deve ser descarregada nos esgotos. Eliminar a água de extinção contaminada e os resíduos de incêndio de acordo com os regulamentos aplicáveis.

EQUIPA

Artigos padrão de combate a incêndios, tais como um respirador autónomo de ar comprimido de circuito aberto (EN 137), fato retardador de chama (EN 469), luvas retardadoras de chama (EN 659) e botas de combate a incêndios (HO A29 ou A30).

EC 84 μ S/cm - Condutividade padrão 84 μ S / cm**SECÇÃO 6. Medidas de libertação accidental****6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência**

No caso de vapores ou poeiras dispersas no ar, utilizar proteção respiratória. Estas instruções são válidas tanto para os responsáveis pelo tratamento como para as intervenções de emergência.

6.2. Precauções ambientais

Evitar que o produto atinja esgotos, águas superficiais e águas subterrâneas.

6.3. Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Parar com terra ou material inerte. Recolher a maior parte do material e remover os resíduos com jactos de água. A eliminação do material contaminado deve ser efectuada de acordo com a secção 13.

6.4. Referência a outras secções

Todas as informações sobre proteção pessoal e eliminação estão disponíveis nas secções 8 e 13.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem**7.1. Precauções para um manuseamento seguro**

Manusear o produto depois de consultar todas as outras secções da presente ficha de dados de segurança. Evitar a dispersão do produto no ambiente. Não comer, beber ou fumar durante a utilização.

7.2. Condições de armazenagem segura, incluindo possíveis incompatibilidades

Conservar o produto em recipientes claramente rotulados. Manter os recipientes afastados de quaisquer materiais incompatíveis, ver secção 10.

7.3. Utilizações finais específicas

Informação não disponível.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual**8.1. Parâmetros de controlo**

Referências normativas:

EUOEL EUDirectiva (UE) 2022/431; Diretiva (UE) 2019/1831; Diretiva (UE) 2019/130; Diretiva (UE) 2019/983; Diretiva (UE) 2017/2398; Diretiva (UE) 2017/164; Diretiva 2009/161/UE; Diretiva 2006/15/CE; Diretiva 2004/37/CE; Diretiva 2000/39/CE; Diretiva 98/24/CE; Diretiva 91/322/CEE. TLV-ACGIHACGIH 2021

IODETO DE MERCÚRIO**Valor limite do limiar**

Tipo	Estado	TWA/8h	STEL/15min	Notas / Observações
		mg/m3	ppm	
		mg/m3	ppm	
TLV-ACGIH		0,025		PIELA4 , IBE

Legenda:

(C) = Teto; INHAL = Fração inalável; RESPIR = Fração respirável; TORAC = Fração torácica.

8.2. Controlos de exposição

Considerando que a utilização de medidas técnicas adequadas deve ter precedência sobre o equipamento de proteção individual, assegurar uma boa ventilação no local de trabalho através de uma ventilação local eficaz.

PROTECÇÃO DAS MÃOS

Se estiver previsto um contacto prolongado com o produto, é aconselhável proteger as mãos com luvas de trabalho resistentes à penetração (ref. EN 374).

O material das luvas de trabalho deve ser escolhido em função do processo de utilização e dos produtos que podem ser formados. Convém igualmente recordar que as luvas de látex podem dar origem a fenómenos de sensibilização.

PROTECÇÃO DA PELE

EC 84 µS/cm - Condutividade padrão 84 µS / cm**SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual ... / >>**

Usar vestuário de trabalho com mangas compridas e calçado de proteção para uso profissional de categoria I (ref. Regulamento 2016/425 e EN ISO 20344). Lavar com água e sabão depois de retirar o vestuário de proteção.

PROTECÇÃO DOS OLHOS

Não é necessário.

PROTECÇÃO RESPIRATÓRIA

Se o valor limite (por exemplo TLV-TWA) de uma ou várias substâncias presentes na preparação for ultrapassado, utilizar uma máscara com um filtro de tipo B. Escolher a classe da máscara (1, 2 ou 3) em função da concentração limite de utilização (ref. norma EN 14387). Na presença de gases ou vapores de natureza diferente e/ou de gases ou vapores com partículas (aerossóis, fumos, névoas, etc.), é necessário utilizar filtros de tipo combinado.

A utilização de proteção respiratória é necessária na ausência de medidas técnicas para limitar a exposição do trabalhador. A proteção oferecida pelos respiradores é, de qualquer modo, limitada.

Se a substância em questão for inodora ou se o seu limiar olfativo for superior ao correspondente TLV-TWA e em caso de emergência, utilizar um aparelho de respiração autónomo de ar comprimido de circuito aberto (ref. norma EN 137) ou uma máscara respiratória com entrada de ar exterior (ref. norma EN 138). Para a escolha da proteção respiratória adequada, consultar a norma EN 529.

CONTROLOS DA EXPOSIÇÃO AMBIENTAL

As emissões dos processos de produção, incluindo as dos dispositivos de ventilação, devem ser monitorizadas para garantir a conformidade com os regulamentos de proteção ambiental.

SECÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas**9.1. Informações sobre as propriedades físicas e químicas de base**

Propriedades	Valor	Informação
Estado	físico líquido límpido	
Cor	incolor	
Cheiro	inodoro	
Ponto de fusão / ponto de congelação	não disponível	
Ponto de ebulição inicial	100 °C	
Limites inferiores de	Inflamabilidade não disponível	
Limites superiores de	explosividade não disponíveis	
Ponto de inflamação	explosividade não disponíveis	
Temperatura de	não disponível	
Temperatura de	auto-ignição não disponível	
Temperatura de	decomposição não disponível	
Viscosidade	pH não disponível	
Solubilidade Solúvel em água	cinemática disponível	
Coefficiente de partição	n-octanol/aquano disponível	
Pressão de vapor	não disponível	
Densidade e/ou densidade relativa	1	
Densidade	relativa do vapor disponível	
Características das partículas	não aplicáveis	

9.2. Mais informações**9.2.1. Informações relativas às classes de perigo físico**

Informações não disponíveis.

9.2.2. Outras características de segurança

Propriedades explosivas não aplicável

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade**10.1. Reatividade**

Em condições normais de utilização, não existe qualquer perigo especial de reação com outras substâncias.

10.2. Estabilidade química

O produto é estável em condições normais de utilização e armazenamento.

10.3. Possibilidade de reacções perigosas

Em condições normais de utilização e armazenamento, não são esperadas reacções

perigosas. IODETO DE MERCÚRIO

EC 84 μ S/cm - Condutividade padrão 84 μ S / cm

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade . . . / >>

Reage com: compostos halogenados, metais alcalinos.

10.4. Condições a evitar

Nenhum em particular. Em todo o caso, seguir as precauções habituais relativas aos produtos químicos.

IODETO DE MERCÚRIO

Decompõe-se quando exposto a: temperaturas elevadas. Evitar a exposição a: luz.

10.5. Materiais incompatíveis

IODETO DE MERCÚRIO

Incompatível com: Metais alcalinos.

10.6. Produtos de decomposição perigosos

IODETO DE MERCÚRIO

ácido iódico, iodo, óxidos de mercúrio.

SECÇÃO 11. Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre as classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n.º 1272/2008

IODETO DE MERCÚRIO

Contacto com a pele: Pode ocorrer vermelhidão ou branqueamento da pele na zona de exposição.

Pode ocorrer irritação ou dor no local de contacto.

Letal em contacto com a pele.

Contacto com os olhos: Pode ocorrer dor intensa. Os olhos podem sofrer rupturas extensas.

Ingestão: podem ocorrer vermelhidão e dor na boca e na garganta, vômitos, convulsões e perda de consciência. Pode ser letal por ingestão.

Inalação: pode ocorrer falta de ar com uma sensação de queimadura na garganta, convulsões, perda de consciência. A absorção pode ocorrer através dos pulmões, causando sintomas semelhantes aos da ingestão. Letal por inalação.

Metabolismo, cinética, mecanismo de ação e outras informações

Informações não disponíveis.

Informações sobre possíveis vias de exposição

Informações não disponíveis.

Efeitos imediatos e retardados, bem como efeitos crónicos da exposição a curto e longo prazo

IODETO DE MERCÚRIO

A exposição de curta duração provoca efeitos imediatos.

Efeitos interactivos

Informação não

disponível. TOXICIDADE

AGUDA

ATE (Inalação) da mistura:

Não classificado (nenhum componente relevante)

ATE (Oral) da mistura:

Não classificado (sem componentes relevantes)

ATE (dérmico) da mistura:

Não classificado (sem componentes relevantes)

IODETO DE MERCÚRIO

LD50 (dérmico):

75 mg/kg coniglio

STA (dérmico):

5 mg/kg estimativa do quadro 3.1.2 do Anexo I do CLP
(dados utilizados para o cálculo da estimativa da toxicidade aguda da
mistura)

LD50 (Oral):

18 mg/kg rato

LC50 (vapores por inalação):

mg/l/4h rato

CORROSÃO CUTÂNEA OU IRRITAÇÃO

Não satisfaz os critérios de classificação para esta classe de perigo

IODETO DE MERCÚRIO

Ligeira irritação.

LESÕES OCULARES GRAVES OU IRRITAÇÃO OCULAR

GIORGIO BORMAC srl

EC 84 μ S/cm - Condutividade padrão 84 μ S / cm

Revisão N.6
Data de revisão 05/06/2023 Impresso
em 05/06/2023
Página nº 6 / 9
Substitui a Revisão 5 (Data da revisão 23/05/2023)

PT

SECÇÃO 11. Informações toxicológicas ... / >>

Não satisfaz os critérios de classificação para esta classe de perigo

IODETO DE MERCÚRIO
Ligeira irritação.

SENSIBILIZAÇÃO RESPIRATÓRIA OU CUTÂNEA

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

IÓDIDO DE MERCÚRIO
É possível.

MUTAGENICIDADE EM CÉLULAS GERMINATIVAS

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

CARCINOGENICIDADE

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

TOXICIDADE DE REPRODUÇÃO

Não satisfaz os critérios de classificação para esta classe de perigo

TOXICIDADE PARA ÓRGÃOS-ALVO ESPECÍFICOS (STOT) - EXPOSIÇÃO ÚNICA

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

IÓDIDO DE MERCÚRIO
A substância não está classificada como tóxico para órgãos-alvo específicos, exposição única.

TOXICIDADE PARA ÓRGÃOS-ALVO ESPECÍFICOS (STOT) - EXPOSIÇÃO REPETIDA

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

IÓDIDO DE MERCÚRIO
Pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repetida.

RISCO DE ASPIRAÇÃO

Não preenche os critérios de classificação para esta classe de perigo

IÓDIDO DE MERCÚRIO
Tóxico por inalação.
Pode causar a morte.

11.2 Informações sobre outros perigos

De acordo com os dados disponíveis, o produto não contém substâncias que constem das principais listas europeias de potenciais ou suspeitos desreguladores endócrinos com efeitos na saúde humana atualmente em avaliação.

SECÇÃO 12. Informações ecológicas

Utilizar de acordo com as boas práticas de trabalho, evitando a dispersão do produto no ambiente. Notificar as autoridades competentes se o produto tiver entrado em contacto com cursos de água ou se tiver contaminado o solo ou a vegetação.

12.1. Toxicidade

Informação não disponível.

12.2. Persistência e degradabilidade

IODETO DE MERCÚRIO
NÃO é rapidamente degradável

12.3. Potencial de bioacumulação

Informação não disponível.

SECÇÃO 12. Informações ecológicas ... / >>

12.4. Mobilidade no terreno

Informação não disponível.

12.5. Resultados da avaliação PBT e mPmB

Com base nos dados disponíveis, o produto não contém substâncias PBT ou mPmB em percentagem $\geq 0,1\%$.

12.6. Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

De acordo com os dados disponíveis, o produto não contém substâncias que constem das principais listas europeias de potenciais ou suspeitos desreguladores endócrinos com efeitos no ambiente em avaliação.

12.7. Outros efeitos adversos

Informação não disponível.

SECÇÃO 13: Considerações sobre a eliminação

13.1. Métodos de tratamento de resíduos

Reutilização, se possível. Os resíduos do produto devem ser considerados como resíduos especiais não perigosos. A eliminação deve ser efectuada por uma empresa de gestão de resíduos autorizada, em conformidade com a regulamentação nacional e eventualmente local.

EMBALAGENS CONTAMINADAS

As embalagens contaminadas devem ser enviadas para recuperação ou eliminação de acordo com os regulamentos nacionais de gestão de resíduos.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

O produto não deve ser considerado perigoso de acordo com a regulamentação em vigor para o transporte de mercadorias perigosas por via rodoviária (A.D.R.), ferroviária (RID), marítima (Código IMDG) e aérea (IATA).

14.1. Número ONU ou número de identificação

não aplicável

14.2. Designação de transporte das Nações Unidas

não aplicável

14.3. Classe(s) de perigo(s) de transporte

não aplicável

14.4. Grupo de embalagem

não aplicável

14.5. Riscos ambientais

não aplicável

14.6. Precauções especiais para os utilizadores

não aplicável

14.7. Transporte marítimo a granel ao abrigo dos instrumentos da OMI

Informações não relevantes.

SECÇÃO 15 - Informações regulamentares

15.1. Regulamentação e legislação específica para a substância ou mistura em matéria de segurança, saúde e ambiente

Categoria Seveso - Diretiva 2012/18/UE: Nenhum

Restrições relativas ao produto ou às substâncias nele contidas em conformidade com o Anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006

EPY 11.4.0 - SDS 1004.14

GIORGIO BORMAC srl

EC 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$ - Condutividade padrão 84 $\mu\text{S} / \text{cm}$

Revisão N.6
Data de revisão 05/06/2023 Impresso
em 05/06/2023
Página N. 8 / 9
Substitui a Revisão 5 (Data da revisão 23/05/2023)

PT

SECÇÃO 15. Informações regulamentares ... / >>

Substâncias contidas

Ponto 18-75 IODETO DE MERCÚRIO

Regulamento (UE) 2019/1148 - relativo à comercialização e utilização de precursores de explosivos
não aplicável

Substâncias na lista de substâncias candidatas (Art. 59.º do REACH)

Com base nos dados disponíveis, o produto não contém substâncias SVHC a uma concentração $\geq 0,1\%$.

Substâncias sujeitas a autorização (Anexo XIV do REACH) Nenhuma

Substâncias sujeitas à obrigação de notificação de exportação Regulamento (UE) 649/2012:

Nenhuma

Substâncias sujeitas à Convenção de Roterdão:

Nenhum

Substâncias sujeitas à Convenção de Estocolmo:

Nenhum

Controlos sanitários

Informação não disponível.

15.2. Avaliação da segurança química

Não foi efectuada uma avaliação de segurança química para a mistura/substâncias enumeradas na secção 3.

SECÇÃO 16. Outras informações

Texto das advertências de perigo (H) referidas nas secções 2-3 da ficha:

Toxicidade aguda 1	Toxicidade aguda, categoria 1
Toxicidade aguda 2	Toxicidade aguda, categoria 2
STOT RE 2	Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida, categoria 2
Lesões oculares. 1	Lesões oculares graves, categoria 1
Aquatic Acute 1Perigoso Chronic	para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1 Aquatic 1Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 1
H310	Fatal em contacto com a pele.
H300	Fatal por ingestão.
H330	Fatal por inalação.
H373	Pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repetida.
H318	Provoca lesões oculares graves.
H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos.
H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos duradouros.
EUH210	Ficha de dados de segurança disponível a pedido.

CAPTION:

- ADR: Acordo Europeu relativo ao Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada
- ATE: Estimativa de Toxicidade Aguda
- CAS: Chemical Abstract Service Number (número do serviço de resumos químicos)
- EC50: Concentração que tem um efeito em 50 % da população testada.
- CE: Número de identificação no ESIS (Sistema Europeu de Informação sobre Substâncias Existentes)
- CLP: Regulamento (CE) 1272/2008
- DNEL: Nível derivado de ausência de efeitos
- EmS: Horário de Emergência
- GHS: Sistema globalmente harmonizado de classificação e rotulagem de produtos químicos
- IATA DGR: Regulamentos sobre Mercadorias Perigosas da Associação Internacional de Transportes Aéreos
- IC50: Concentração de imobilização de 50 % da população de ensaio.
- IMDG: Código Marítimo Internacional para Mercadorias Perigosas
- OMI: Organização Marítima Internacional
- INDEX: Número de identificação no Anexo VI do Regulamento CRE
- LC50: Concentração Letal 50
- LD50: Dose letal 50
- OEL: Nível de Exposição Ocupacional
- PBT: Persistente, bioacumulativo e tóxico de acordo com o REACH
- PEC: Concentração ambiental previsível
- PEL: Nível de Exposição Previsível
- PNEC: Concentração previsível sem efeitos

CEPY 11.4.0 - SDS 1004.14

GIORGIO BORMAC srl

Revisão N.6
Data de revisão 05/06/2023 Impresso
em 05/06/2023
Página N. 9 / 9
Substitui a Revisão 5 (Data da revisão 23/05/2023)

PT

EC 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$ - Condutividade padrão 84 $\mu\text{S} / \text{cm}$

SECÇÃO 16. Outras informações ... / >>

- REACH: Regulamento (CE) 1907/2006
- RID: Regulamento relativo ao transporte ferroviário internacional de mercadorias perigosas
- TLV: Valor limite de limiar
- TLV VALOR MÁXIMO: Concentração que não deve ser excedida em nenhum momento durante a exposição profissional.
- TWA: Limite de exposição médio ponderado
- TWA STEL: Limite de exposição a curto prazo
- COV: Composto Orgânico Volátil
- vPvB: Muito persistente e muito bioacumulável de acordo com o REACH
- WGK: Wassergefährdungsklassen (Deutschland).

BIBLIOGRAFIA GERAL:

1. Regulamento (CE) 1907/2006 do Parlamento Europeu (REACH)
 2. Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu (CLP)
 3. Regulamento (UE) 2020/878 (Anexo II do Regulamento REACH)
 4. Regulamento (CE) 790/2009 do Parlamento Europeu (I Atp. CLP)
 5. Regulamento (UE) 286/2011 do Parlamento Europeu (II Atp. CLP)
 6. Regulamento (UE) 618/2012 do Parlamento Europeu (III Atp. CLP)
 7. Regulamento (UE) 487/2013 do Parlamento Europeu (IV Atp. CLP)
 8. Regulamento (UE) 944/2013 do Parlamento Europeu (V Atp. CLP)
 9. Regulamento (UE) 605/2014 do Parlamento Europeu (VI Atp. CLP)
 10. Regulamento (UE) 2015/1221 do Parlamento Europeu (VII Atp. CLP)
 11. Regulamento (UE) 2016/918 do Parlamento Europeu (VIII Atp. CLP)
 12. Regulamento (UE) 2016/1179 (IX Atp. CLP)
 13. Regulamento (UE) 2017/776 (X Atp. CLP)
 14. Regulamento (UE) 2018/669 (XI Atp. CLP)
 15. Regulamento (UE) 2019/521 (XII Atp. CLP)
 16. Regulamento Delegado (UE) 2018/1480 (XIII Atp. CLP)
 17. Regulamento (UE) 2019/1148
 18. Regulamento Delegado (UE) 2020/217 (XIV Atp. CLP)
 19. Regulamento Delegado (UE) 2020/1182 (XV Atp. CLP)
 20. Regulamento Delegado (UE) 2021/643 (XVI Atp. CLP)
 21. Regulamento Delegado (UE) 2021/849 (XVII Atp. CLP)
 22. Regulamento Delegado (UE) 2022/692 (XVIII Atp. CLP)
- O Índice Merck. - 10ª Edição
 - Manuseamento de produtos químicos Segurança
 - INRS - Fiche Toxicologique (ficha toxicológica)
 - Patty - Higiene e Toxicologia Industrial
 - N.I. Sax - Propriedades perigosas dos materiais industriais-7, Edição de 1989
 - Sítio Web IFA GESTIS
 - Sítio Web da Agência ECHA
 - Banco de dados de modelos de FDS químicos - Ministério da Saúde e Instituto Superior de Saúde

Nota para o utilizador:

As informações contidas nesta ficha de dados baseiam-se nos conhecimentos disponíveis à data da última versão. O utilizador deve certificar-se de que as informações são adequadas e completas, tendo em conta a utilização específica do produto.

Este documento não deve ser interpretado como uma garantia de qualquer propriedade específica do produto.

Uma vez que a utilização do produto não pode ser controlada diretamente por nós, o utilizador é obrigado a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de higiene e segurança por sua própria conta e risco. Não assumimos qualquer responsabilidade por uma utilização incorrecta.

Fornecer formação adequada ao pessoal envolvido na utilização de produtos químicos.

MÉTODOS DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO

Perigos químicos e físicos: A classificação do produto foi obtida a partir dos critérios estabelecidos no Anexo I, Parte 1, do Regulamento CRE.

2. Os métodos de avaliação das propriedades físico-químicas são apresentados na secção 9.

Perigos para a saúde: A classificação do produto baseia-se nos métodos de cálculo previstos no Anexo I do Regulamento CRE, Parte 3, salvo indicação em contrário na secção 11.

Perigos para o ambiente: A classificação do produto baseia-se nos métodos de cálculo previstos na Parte 4 do Anexo I do Regulamento CRE, salvo indicação em contrário na secção 12.

Alterações em relação à revisão anterior:

Foram introduzidas variações nas secções seguintes:

03 / 04 / 08 / 10.